

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo P-45 para unidade Hotel Sesc Ouro Preto, por 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

O insumo é imprescindível para o pleno funcionamento e operação do meio de hospedagem, tendo em vista que o aquecimento de água do prédio principal da unidade se dá por aquecimento a Gás, além da Sauna, Cozinha do Centro de convenções e o aquecimento das piscinas, que também necessitam deste insumo para pleno funcionamento.

A unidade do Hotel Sesc Ouro Preto, possui como sua atividade central a hospedagem, e a operação das unidades habitacionais do Prédio Principal, necessitam deste insumo para operarem, no que diz respeito ao aquecimento da água destas acomodações.

Optou-se por realizar a aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista que o consumo é imprevisível e depende essencialmente da taxa de ocupação da unidade.

É importante destacar, que o fornecedor deverá realizar o abastecimento de Gás L.P. da unidade, realizando a troca dos cilindros vazios por cilindros cheios, quando demandado, dentro das normas de segurança aplicáveis à contratação.

### 3. QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. MÁXIMO |
|------|---------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 1    | GLP - Gás Liquefeito de Petróleo P-45 | KG                      | 23.760        |

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**4.1.** Cilindro GLP P-45, peso 45 kg, diâmetro 376,5 (mm), altura 1299 (mm), aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura; pressão interna 2 a 7 kgf/cm<sup>2</sup>; dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614; composição básica – propano e butano tipo doméstico; fabricação de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**4.2.** Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

**4.3.** O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

**4.4.** O abastecimento de GLP P-45 se dará nas dependências da unidade do Hotel Sesc Ouro Preto conforme descritivo abaixo:

**a)** Abastecimento do Prédio Principal (aquecimento da água) e cozinha restaurante, onde se encontram 02 baterias de 16 cilindros.

**b)** Abastecimento do Sistema das Saunas e Piscinas, onde se encontram 02 baterias de 02 cilindros cada e 02 baterias de 05 cilindros cada.

**c)** Abastecimento do Centro de Convenções, onde se encontram 02 baterias de 03 cilindros cada.

**4.5.** As trocas serão realizadas nos ambientes de condicionamento de Gás das respectivas áreas: Sauna, Piscina, Prédio Principal e Centro de Convenções.

**4.6.** O fornecedor contratado será responsável pela troca e instalação dos cilindros dentro dos locais indicados.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Hotel Sesc Ouro Preto - Rodovia dos Inconfidentes, km 87, Bairro Tripuí, Ouro Preto MG – CEP: 35.400-000 – Agendamento pelo telefone (31) 3559-5625, todos os dias da semana e fins de semana.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

**6.1.** Prazo de entrega: em até 48 horas após o recebimento formal da demanda.

**6.2.** Prazo de vigência a ata: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**7.2.** O Fornecedor será responsável por transportar, carregar e descarregar os materiais, acondicionar e instalá-los no local indicado pelo Sesc em Minas, atentando aos cuidados com manuseio e armazenamento no local indicado. Não serão aceitos itens danificados ou com qualquer vício que prejudique o(s) produto(s).

**7.3.** Todo o transporte a ser executado será de única e total responsabilidade do Fornecedor, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**7.4.** Durante a entrega e/ou reabastecimento, o Fornecedor deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.

**7.5.** O Fornecedor será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

**7.6.** A Contratante recusará os produtos, com a indicação dos motivos, caso sua qualidade seja incompatível à solicitada, cumprindo as especificações técnicas do presente Termo de Referência.

**7.7.** Os materiais serão recebidos:

**7.8.** Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, Edital e Anexos.

**7.9.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

**7.10.** No caso de materiais recusados, o Fornecedor deverá substituí-los, dentro do prazo 2 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc em Minas.

**7.11.** A Contratada deverá cumprir com o estabelecido em relação ao quantitativo e às datas estipuladas para entrega.

## **8. GARANTIA DOS MATERIAIS**

**8.1.** É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados neste instrumento.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Fornecedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição no prazo de 02 (dois) dias corridos e totalmente às suas expensas de qualquer insumo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**10.2.** O Fornecedor responderá por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente ao Sesc em Minas ou a terceiros, na prestação dos serviços de entrega do insumo contratado, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a instituição de todas e quaisquer reclamações administrativas, judiciais ou outras que possam surgir.

**10.3.** A CONTRATADA deve seguir as especificações para o transporte do produto comercializado dentro deste contrato diante as exigências na resolução ANP N° 26, de 27/05/2015 – DOU, exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP.

**10.4.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados via e-mail em sua totalidade pelo Fornecedor ao Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços.

**10.4.1.** Documentos obrigatórios:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas: foto, qualificação civil, Contrato de Trabalho e suas alterações) dos funcionários que efetivamente realizarão os serviços;
- b)** Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que efetivamente realizarão os serviços;
- c)** Cópia das Ficha de entrega de EPIs dos funcionários que efetivamente realizarão os serviços;
- d)** Cópia do RG dos funcionários que efetivamente realizarão os serviços, além da CNH do motorista que efetivamente realizarão os serviços; e
- e)** Cópia dos certificados de treinamentos de NR 6 (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários que efetivamente realizarão os serviços.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após o atesto da nota fiscal.
- 11.2.** A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.
- 11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.4.** O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento;
- 11.5.** Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da CONTRATADA.

## **12. GESTOR DO CONTRATO**

- 12.1.** Coordenador Administrativo da unidade do Hotel Sesc Ouro Preto.